



Diário Oficial Eletrônico

Ministério Público do Estado do Amazonas

Nº 1671

Manaus, Terça-feira, 11 de junho de 2019

ATOS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 136/2019/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO a delegação de competência conferida pelo Despacho Nº 585.2018.01AJ-SUBADM.0251007.2018.016174, e CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 2019.004337, RESOLVE:

CONCEDER, por 60 (sessenta) dias, no período de 06/03/2019 a 04/05/2019, licença médica para tratamento de saúde ao(a) servidor (a) TATIANA ALMEIDA FREIRE DE SOUZA, Agente Técnico-Pedagogo, nos termos do art. 65, inciso I, c/c o art. 68, todos da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, em Manaus, 10 de junho de 2019.

Marlon André Mendes Bernardo
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 181/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI N.º 2019.011337, onde figura, como interessado, o Exmo. Sr. Dr. KEPLER ANTONY NETO, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Anamá;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 4.606, de 05 de junho de 2018, que estabelece alterações no quadro de pessoal dos servidores da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, com a criação de 72 (setenta e dois) cargos de Assessor Jurídico de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, e dá outras providências,

RESOLVE:

NOMEAR a bacharela RENATA MARTINS DA SILVA ALVES, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, símbolo MP.06.03, do Quadro Administrativo da Procuradoria-Geral de Justiça, na Promotoria de Justiça da Comarca de Anamá, a contar de 04.06.2019.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 07 de junho de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1611/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, nos incisos VIII, alínea “e”, e XXVIII, todos da Lei Complementar Estadual n.º 011/93,

CONSIDERANDO o que dita o Ato PGJ n.º 244/2015, publicado em 30.11.2015 e, ainda, a republicação do Ato PGJ n.º 076/2013, ocorrida em 03.12.2015,

RESOLVE:

DELEGAR atribuição ao Exmo. Sr. Dr. CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO, Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais, a fim de atuar nos autos de n.os 4005285-88.2018.8.04.0000, 0000076-47.2015.8.04.6101, 0003163-39.2019.8.04.0000, 0003337-48.2019.8.04.0000, 4001733-81.2019.8.04.0000, 4001031-38.2019.8.04.0000, 4002061-11.2019.8.04.0000, 0216231-69.2019.8.04.0001, 4002368-96.2018.8.04.0000 e 0006467-80.2018.8.04.0000, em trâmite nos Órgãos julgadores do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 06 de junho de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1615/2019/PGJ

A PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Procedimento SEI n.º 2019.005343, onde figura como interessada a servidora MILENE DE OLIVEIRA MIRANDA, Agente Técnico – Comunicólogo;

CONSIDERANDO o teor do Despacho Nº 233.2019.04AJ-SUBADM.0332322.2019.005343, oriundo da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos,

RESOLVE:

RETIFICAR os termos das Portarias n.ºs 2167/2017/PGJ, 0333/2018/PGJ e 3179/2018/PGJ, datadas de 27.09.2017, 09.02.2018 e 30.11.2018, respectivamente, para autorizar a averbação nos assentamentos funcionais da servidora MILENE DE OLIVEIRA MIRANDA, Agente Técnico – Comunicólogo, na forma do art. 40, § 9.º da Constituição Federal, do tempo de serviço prestado à empresa HADDAD CIA LTDA, no período de

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos:
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Kária Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Kária Fregapani Leite
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

01.01.1984 a 28.03.1984, no total de 88 (oitenta e oito) dias; à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no período de 10.04.1984 a 06.03.1986, no total de 696 (seiscentos e noventa e seis) dias; à Secretaria de Estado de Educação do Amazonas – SEDUC, no período de 07.03.1986 a 31.05.1995, no total de 3.373 (três mil, trezentos e setenta e três) dias; à Televisão A Crítica Ltda, no período de 01.06.1995 a 01.04.1999, no total de 1.401 (mil, quatrocentos e um) dias; à Polícia Civil do Estado do Amazonas, no período de 05.12.2001 a 29.06.2004, no total de 938 (novecentos e trinta e oito) dias; e à Manaus Previdência – MANAUSPREV, no período de 01.07.2004 a 30.01.2014, no total de 3.501 (três mil, quinhentos e um) dias, totalizando 9.997 (nove mil, novecentos e noventa e sete) dias, ou seja, 27 (vinte e sete) anos, 04 (quatro) meses e 14 (quatorze) dias, para todos os efeitos legais.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 06 de junho de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. PAULO STÉLIO SABBÁ GUIMARÃES, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 63.ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa da Ordem Urbanística, para, como representante do Ministério Público do Estado do Amazonas, participar da "Solenidade de Lançamento do Manual de Direito Ambiental para aplicação pelos Magistrados", a ser realizada no dia 07 de junho de 2019, às 12 horas, no Plenário Desembargador Ataliba David Antonio, térreo do edifício-sede do e. Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 07 de junho de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1616/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 146/2019-TRJE, da Secretaria das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais (Procedimento Interno SEI N.º 2019.011837);

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. JORGE WILSON LOPES CAVALCANTE, Promotor de Justiça de Entrância Final, para atuar nos Processos, abaixo discriminados, em trâmite nas Turmas Recursais dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais.

0000284-25.2019.8.04.9000 (1ªTURMA) MANDADO DE SEGURANÇA
0602576-54.2018.8.04.0015 (1ªTURMA) APELAÇÃO CRIMINAL
4000032-51.2019.8.04.9000 (1ªTURMA) MANDADO DE SEGURANÇA
4000038-58.2019.8.04.9000 (1ªTURMA) MANDADO DE SEGURANÇA
4000066-26.2019.8.04.9000 (1ªTURMA) MANDADO DE SEGURANÇA

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 06 de junho de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1623/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos do r. Despacho n.º 2690.2019.SGMP.0337411.2019.012097 (Procedimento Interno - SEI n.º 2019.012097), de 06 de junho de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. LILIAN MARIA PIRES STONE, Promotora de Justiça de Entrância Final, Coordenadora do Grupo de Trabalho constituído pela Portaria n.º 0944/2019/PGJ, de 02 de abril de 2019, para atuar nos autos do Processo n.º 0629766-34.2018.8.04.0001, em tramitação na 20.ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho da Comarca de Manaus.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 07 de junho de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1624/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º 2019.012095, que trata de Intimação Eletrônica expedida nos autos da Apelação Criminal n.º 0254196-57.2014.8.04.0001;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

PORTARIA Nº 1621/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º 2019.012119;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos:
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Karlí Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karlí Fregapani Leite
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. GÉBER MAFRA ROCHA, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 101.ª Promotoria de Justiça da Capital (2.ª Vara Especializada em Crimes contra Dignidade Sexual de Crianças e Adolescentes), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0254196-57.2014.8.04.0001, em tramitação na Segunda Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 07 de junho de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1625/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º 2019.012093, que trata de Intimação Eletrônica expedida nos autos da Apelação Criminal n.º 0640278-13.2017.8.04.0001;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. EDINALDO AQUINO MEDEIROS, Promotor de Justiça de Entrância Final, ora com atribuições ampliadas para a 2.ª Promotoria de Justiça da Capital (1.ª Vara Criminal), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0640278-13.2017.8.04.0001, em tramitação na Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 07 de junho de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1627/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º 2019.012149, que trata de Intimação Eletrônica expedida nos autos da Apelação Criminal n.º 0629012-92.2018.8.04.0001;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. JORGE ALBERTO GOMES DAMASCENO, Promotor de Justiça de Entrância Final, ora com atribuições

ampliadas para a 11.ª Promotoria de Justiça da Capital (6.ª Vara Criminal), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0629012-92.2018.8.04.0001, em tramitação na Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 07 de junho de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1629/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI N.º 2019.011654, onde figura, como interessada, a Exma. Sra. Dra. MARIA BETUSA ARAÚJO DO NASCIMENTO, Promotora de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o teor do DESPACHO Nº 026.2019.SUBJUR,

RESOLVE:

CONCEDER, na forma do art. 302, c/c o art. 303, todos da Lei Complementar n.º 011/93, a Exma. Sra. Dra. MARIA BETUSA ARAÚJO DO NASCIMENTO, Promotora de Justiça de Entrância Final, 10 (dez) dias de férias, referentes à 1.ª etapa do exercício 2017/2018, para fruição na forma abaixo.

2017/2018 – 1.ª etapa – 24.06.2019 a 03.07.2019 – 10 dias

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 07 de junho de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1630/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2019.011627, onde figura, como interessado, o Exmo. Sr. Dr. ERIC NUNES NOVAES MACHADO, Promotor de Justiça Substituto;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XXX, primeira parte, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

AUTORIZAR o Exmo. Sr. Dr. ERIC NUNES NOVAES MACHADO, Promotor de Justiça Substituto, a deslocar-se, até à cidade de Salvador/BA, no dia 14.06.2019, a fim de participar do evento denominado os "15 ANOS DA REFORMA DO PODER JUDICIÁRIO - À luz da EC 45/04, o que mudou na estrutura do Poder Judiciário?", promovido pela coordenação do Curso de Direito – UNIFACS, sem prejuízo das suas funções e sem ônus para esta Instituição.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 07 de junho de 2019.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos:
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1639/2019/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º 2019.012199, que trata de Intimação Eletrônica expedida nos autos da Apelação Criminal n.º 0260103-13.2014.8.04.0001;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

I – REVOGAR, a contar desta data, as disposições da Portaria n.º 0408/2019/PGJ, de 14 de fevereiro de 2019, que designou a Exma. Sra. Dra. Aurely Pereira de Freitas, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0260103-13.2014.8.04.0001.

II – DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. REINALDO ALBERTO NERY DE LIMA, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 87.ª Promotoria de Justiça da Capital (3.ª Vara Especializada em Crimes de Uso e Tráfico de Entorpecentes), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0260103-13.2014.8.04.0001, em tramitação na Segunda Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 07 de junho de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

ATOS DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PAUTA/CSMP

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, A SER REALIZADA EM 13 DE JUNHO DE 2019, ÀS 9 HORAS.

- I – Abertura, conferência de “quorum” e instalação da reunião;
- II – Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;
- III – Leitura do expediente e comunicações do Presidente;
- IV – Comunicações dos Conselheiros;
- V – Leitura da ordem do dia;
- VI – Discussão e votação das matérias constantes da ordem do dia;

A) ASSUNTOS PARA DELIBERAÇÃO

1. Ofício nº 1960/2019/PGJ, da lavra do Exma. Sra. Procuradora-Geral de Justiça, Dra. Leda Mara Nascimento Albuquerque, por meio do qual solicita a deliberação deste colendo Conselho Superior acerca da eventual designação com exclusividade, até

ulterior deliberação, de Sua Excelência o Senhor Dr. Reinaldo Alberto Nery de Lima, Promotor de Justiça de Entrância Final, para atuar na Coordenação do Centro de Apoio Operacional de Inteligência, Investigação Criminal e Combate ao Crime Organizado (CAO-CRIMO), em virtude dos incidentes ocorridos recentemente no Sistema Prisional do Estado do Amazonas.

B) PROCESSOS DE MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA

- Julgamento de Processo de Remoção na Entrância Final:

1. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 001.2019.000370. Assunto: Edital de Inscrição n.º 005/2019-CSMP (datado de 08.04.2019, publicado no DOMPE nos dias 12 e 15.04.2019), remoção à 102.ª Promotoria de Justiça da Capital, com atuação junto à 1.ª Vara Especializada em Crimes contra a Dignidade Sexual de Crianças e Adolescentes, pelo critério de antiguidade.

- Promotor de Justiça inscrito:

1. Rogério Marques Santos (*57.º - **atualmente ocupa a 56.ª posição – 3.º quinto) – ÚNICO INSCRITO.

- Remoção na Entrância Final:

- VACÂNCIA:

1. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 001.2019.000626. Assunto: Edital de Inscrição n.º 008/2019-CSMP (datado de 22.05.2019, publicado no Dompe nos dias 27 e 28.05.2019), remoção à 104.ª Promotoria de Justiça da Capital, com atuação junto à 1.ª Vara do Tribunal do Júri, pelo critério de merecimento. Prazo para inscrições: 28.05 a 06.06.2019 (8 dias úteis). NÃO HOUVE INSCRITO. DESERTO.

2. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 001.2019.000627. Assunto: Edital de Inscrição n.º 009/2019-CSMP (datado de 22.05.2019, publicado no Dompe nos dias 27 e 28.05.2019), remoção à 105.ª Promotoria de Justiça da Capital, com atuação junto à 2.ª Vara do Tribunal do Júri, pelo critério de antiguidade. Prazo para inscrições: 28.05 a 06.06.2019 (8 dias úteis). NÃO HOUVE INSCRITO. DESERTO.

3. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 001.2019.000628. Assunto: Edital de Inscrição n.º 010/2019-CSMP (datado de 22.05.2019, publicado no Dompe nos dias 27 e 28.05.2019), remoção à 106.ª Promotoria de Justiça da Capital, com atuação junto à 3.ª Vara do Tribunal do Júri, pelo critério de merecimento. Prazo para inscrições: 28.05 a 06.06.2019 (8 dias úteis). NÃO HOUVE INSCRITO. DESERTO.

C) REVISÕES DE ARQUIVAMENTO (ANEXO)

VII – Encerramento da reunião.

RESOLUÇÃO/CSMP Nº 058/2019-CSMP

EXTRATO

A PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, por maioria dos votantes, em sessão ordinária realizada em 24 de maio de 2019;

RESOLVE:

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos:
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao pedido de reconsideração formulado pela Exma. Sra. Promotora de Justiça de Entrância Inicial, Dra. Ynna Breves Maia, mantendo o resultado do concurso de remoção, pelo critério de merecimento, para a Promotoria de Justiça da Comarca de Manaquiri, materializado na Resolução n.º 084/2018-CSMP.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

SALA DE REUNIÕES DO C. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus (Am.), 24 de maio de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça
Presidente do c. CSMP

ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA

AVISO

AVISO DE INTIMAÇÃO

Inquérito Civil nº 002/2018 – 2ª PJM

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 2ª Promotoria de Maués/AM, por sua Promotora de Justiça Titular que ao final subscreve, nos termos do artigo 5º, parágrafo 3º, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público c/c artigo 18, caput e parágrafos 1º e 3º da Resolução nº 006/2015 – CSMP, vem TORNAR PÚBLICO aos interessados nos autos do Inquérito Civil nº 002/2018, em que são partes: MINISTÉRIO PÚBLICO como REQUERENTE, PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, como REQUERIDO, para tomar ciência acerca do PROMOÇÃO de arquivamento com fulcro nos artigo, 39, § 3º, da Resolução nº 006/2015 – CSMP.

Adverte-se, outrossim, que as partes, diretamente ou através de preposto devidamente autorizado, poderão, querendo, apresentarem razões por escrito, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do presente, devendo fazê-lo diretamente a este Órgão de Execução, conforme disposto no artigo 20, caput da Resolução nº 006/2015 – CSMP.

Maués (AM), 29 de junho de 2018.

YARA REBECA ALBUQUERQUE MARINHO DE PAULA
Promotora de Justiça Titular da 2ª PJ de Maués

EXTRATO

Inquérito Civil n. 003.2019.PJJURUÁ

Noticiante: Juruandir Martins Nunes

Noticiado: Prefeitura do Município de Juruá

Assunto: Investigar, buscando verificar se foi dada publicidade ao edital do Pregão nº 023/2018, assim como se foi oportunizado a concorrência dos participantes.

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça de Juruá, nos termos do art. 39, §§ 4 e 6 da Resolução n. 006.2015 – CSMP, comunica a quem, tiver interesse no ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil n. 003.2019.PJ/JURUÁ.

Registre-se que do arquivamento cabe recurso administrativo, sendo possível a apresentação de razões escritas e documentos até a sessão do Conselho Superior do Ministério Público, para que seja homologada ou rejeitada a promoção de arquivamento.

Juruá/AM, 03 de junho de 2019.

Adriana Monteiro Espinheira
Promotora de Justiça da 1ª PJ de Juruá

AVISO

Notícia de Fato nº 040.2019.000390

Requerente: Adriana Fernandes

Requerida: Colégio Militar da Polícia Militar V

Promoção de Indeferimento nº 2019/0000080990.55PRODHEd

Trata-se de Notícia de Fato cujo teor denuncia problemas com o horário de entrada no Colégio Militar da Polícia Militar V.

Na tentativa de notificar a Requerente tendo em vista o melhor esclarecimento dos fatos, na forma do Despacho nº 2019/0000036753.55PRODHEd, verificou-se a impossibilidade de contato com a mesma, tanto via telefone, quanto através de expediente ministerial, na forma da certidão de fl. 10 dos presentes autos.

Assim, eis que inviabilizada a devida instrução do feito, promovo pelo indeferimento da presente Notícia de Fato nº 040.2019.000390 e determino que se cientifique o Requerente para ofertar perante o Conselho Superior do Ministério Público – CSMP, se desejar, no prazo de dez (10) dias, recurso administrativo contra a decisão desta Promotoria de Justiça, a teor do que dispõe os arts. 18 e 20 da Resolução n. 006/2015–CSMP.

Apresentado recurso contra a presente promoção de indeferimento, sejam os presentes autos remetidos ao Conselho Superior do Ministério Público, na forma do § 1º do art. 20 da Resolução n. 006/2015–CSMP ou, caso contrário, sejam arquivados nesta Promotoria, nos termos do § 2º do art. 20 da Resolução n. 006/2015–CSMP.

Manaus, 15 de maio de 2019.

RENATA CINTRÃO SIMÕES DE OLIVEIRA
Promotora de Justiça

NOTIFICAÇÃO

Notícia de Fato nº 019/2018 – 1ª PJM

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 1ª Promotoria de Justiça de Maués/AM, por seu Promotor de Justiça Titular que ao final subscreve, nos termos do artigo 5º, parágrafo 3º, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público c/c artigo 18, caput e parágrafos 1º e 3º da Resolução nº 006/2015 – CSMP, vem TORNAR PÚBLICO aos interessados nos autos da Notícia de Fato nº 019/2018, tendo como noticiante José Cristo de Souza Oliveira, para tomar ciência acerca do despacho de arquivamento, em razão da judicialização da matéria em trâmite na 2ª Vara de Maués (Processo nº 0000124-91.2019.8.04.5801).

Adverte-se, outrossim, que as partes, diretamente ou através de preposto devidamente autorizado, poderão, querendo, apresentarem razões por escrito, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do presente, devendo fazê-lo diretamente a este Órgão de Execução, conforme disposto no artigo 20, caput da Resolução nº 006/2015 – CSMP.

Maués/AM, 20 de maio de 2019.

TIMÓTEO ÁGABO PACHECO DE ALMEIDA
Promotor de Justiça Titular de Maués

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

AVISO

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 2019/0000072752.80PROM_MAO
NOTÍCIA DE FATO 040.2019.000705

1. Instado a me manifestar nos autos da Notícia de Fato (MP Virtual), cujo objeto pretende apurar a responsabilidade criminal de Pablo Paiva de Oliveira, pela suposta prática do crime de estelionato, bem como o delito tipificado no artigo 7.º, inciso VII, da Lei n.º 8.137/90, tendo como notificante Redetrel Rede Transações Eletrônicas Ltda.

2. Vê-se compulsando os presentes autos que a notícia-crime foi dirigida diretamente a este Parquet, quando dela deveria conhecer a autoridade policial.

3. Ademais, verifica-se a existência do B.O. 19.W.0117.0028133, datado em 25/02/2019, a indicar já estar em investigação os fatos narrados na notícia.

4. Por fim, não há qualquer indicativo de recusa da autoridade policial em investigar os fatos noticiados, tampouco se mostra o fato noticiado como de interesse do Ministério Público para instauração de Procedimento Investigatório Criminal próprio, com o que se impõe o arquivamento.

5. Posto isso, indefiro a instauração de procedimento investigativo criminal e determino o arquivamento da Notícia de Fato.

6. Intime-se a notificante, por meio de seu advogado, Dr. Ivan Luiz Castrese.

Manaus, 23 de maio de 2019.

VALBER DINIZ DA SILVA
Promotor de Justiça

NOTIFICAÇÃO

Notícia de Fato nº 005/2018 – 1ª PJM

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 1ª Promotoria de Justiça de Maués/AM, por seu Promotor de Justiça Titular que ao final subscreve, nos termos do artigo 5º, parágrafo 3º, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público c/c artigo 18, caput e parágrafos 1º e 3º da Resolução nº 006/2015 – CSMP, vem TORNAR PÚBLICO aos interessados nos autos da Notícia de Fato nº 005/2018, tendo como notificante Octávio Henrique Dinelly Magnani, noticiado Dionísio Leandro Macêdo da Silva, para tomar ciência acerca do despacho de arquivamento, em razão da judicialização da matéria em trâmite na 1ª Vara de Maués (Processo nº 0000354-73.2018.8.04.5800).

Adverte-se, outrossim, que as partes, diretamente ou através de preposto devidamente autorizado, poderão, querendo, apresentarem razões por escrito, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do presente, devendo fazê-lo diretamente a este Órgão de Execução, conforme disposto no artigo 20, caput da Resolução nº 006/2015 – CSMP.

Maués/AM, 22 de maio de 2019.

TIMÓTEO ÁGABO PACHECO DE ALMEIDA
Promotor de Justiça Titular de Maués

AVISO

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 2019/0000066712.80PROM_MAO
NOTÍCIA DE FATO 061.2019.000158

1. Instado a me manifestar nos autos da Notícia de Fato (MP Virtual), cujo objeto pretende apurar a responsabilidade criminal de Leonildo Januário Bezerra, João Pacheco do Nascimento e Raimundo Xavier da Costa (fl. 49), pela prática dos crimes tipificados no artigo 161, II, do CPB, e artigo 20 da Lei n.º 4.947/1966, fato ocorrido em 2010, conforme decisão sentido promovida pela titularidade da 70ª Promotoria de Justiça de Manaus.

2. É o relato quanto ao essencial.

3. Vê-se compulsando os presentes autos que a pena máxima em abstrato do crime mais grave é de 03 (três) anos (art. 20 da Lei 4.947), ocorrendo, portanto, a prescrição da pretensão punitiva, nos termos do artigo 109, IV, do CPB, haja vista já ter se passado mais de 08 anos entre a data do fato e os dias atuais.

4. Posto isso, indefiro a instauração de procedimento investigativo criminal e determino o arquivamento da Notícia de Fato.

5. Dê-se publicidade na forma regimental.

Manaus, 10 de abril de 2019.

VALBER DINIZ DA SILVA
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 014/2019 PJJURUÁ**EXTRATO**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 006.2019

Data da Instauração: 10/06/2019

Promotoria de Justiça de Juruá

Objeto: apurar se o Município de Juruá recebeu precatório decorrente da condenação da União ao pagamento de complementação ao FUNDEF, atinente ao período de 1998 a 2006, relativo ao Processo n. 1999.61.00.050616-0. Verificar, ainda, a aplicação dos recursos, especialmente se houve o pagamento de honorários advocatícios de eventual contrato celebrado com advogado(s) para propositura e acompanhamento da ação judicial visando obter os aludidos créditos.

Juruá (AM), 10 de junho de 2019.

ADRIANA MONTEIRO ESPINHEIRA
Promotora de Justiça da 1ª PJ de Juruá

INTIMAÇÃO DE PROMOTORIA Nº 2019/0000094587.27PROM_MAO

Notícia de Fato nº 040.2018.002521

Reclamante: ERICA OLIVEIRA DA SILVA

Reclamado: ALBERTO PADILHA DE SOUZA JUNIOR

Assunto: DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por sua Promotora de Justiça que ao final assina, nos termos do art. 5º da Resolução nº 23, de 17/09/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e nos termos do art. 18, caput, e § 1º, da Resolução 006/2015-CSMP, dá conhecimento, a quem possa interessar, que foi arquivada a Notícia de Fato nº 040.2018.002521.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Silvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

Informa-se a todos os cientificados que fica disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias, a contar de um dia após o prazo desta publicação no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas, para eventual interposição de recurso, consoante o inserto no § 1º do art. 18 da Resolução nº 006/2015/CSMP, a ser interposto no prédio-anexo do Ministério Público do Estado do Amazonas, localizado na Rua Belo Horizonte, n.º 500, Adrianópolis.

Manaus/AM, 07 de junho de 2019.

NILDA SILVA DE SOUSA
Promotora de Justiça

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 2019/000099936

Procedimento Administrativo nº 040.2019.001003
Portaria nº 2019/000099936

Representante(s): ANÔNIMO
Representado(s): SUSAM. TFD - TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO.

OBJETO: ACOMPANHAR O RECORRENTE ATRASO NO PAGAMENTO DOS VALORES RELATIVOS À AJUDA DE CUSTO AOS PACIENTES DOMICILIADOS NA CIDADE DE MANAUS E BENEFICIADOS PELO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD, EM RAZÃO DE ENCONTRAREM-SE EM TRATAMENTO MÉDICO EM OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO.

Manaus11 de Junho de 2019
CLÁUDIA MARIA RAPOSO DA CÂMARA
54º Promotor de Justiça de Manaus

DESPACHO Nº 2019/000089949.80PROM_MAO

NOTÍCIA DE FATO 061.2019.000207

1. Instado a me manifestar nos autos da Notícia de Fato anônima (MP Virtual), cujo objeto pretende apurar a responsabilidade criminal de um grupo de policiais militares do Estado do Amazonas que estaria assassinando pessoas soropositivas, contaminando outras, com ajuda de servidores da área da saúde, motivo pelo qual os pacientes diagnosticados com HIV estariam abandonando o tratamento.

2. A notícia foi originariamente dirida ao MPF, que declinou atribuição para conhecimento do fato ao Ministério Público do Estado do Amazonas.

3. É o relato quanto ao essencial.

4. Não há suspeito identificado, tampouco vítima, com o que a notícia-crime não preenche qualquer requisito mínimo de indício de existência do fato.

5. Ademais, a notícia-crime não possui qualquer fonte concreta acerca dos fatos confusos e incoerentes que informa, prejudicada a obtenção de informações complementares em decorrência do anonimato.

6. Posto isso, indefiro a instauração de procedimento investigativo criminal e determino o arquivamento da Notícia de Fato.

7. Prejudicada a intimação pessoal, dê-se publicidade na forma regimental.

Manaus, 28 de janeiro de 2019.

VALBER DINIZ DA SILVA
Promotor de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 2019/000094719

PORTARIA Nº 016.2019.42ªPJ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 42ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência - PRODHID, representado por sua Promotora de Justiça titular que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu artigo 129, incisos I, II e III, estabelece que são funções do Ministério Público promover, privativamente a ação penal pública, na forma da lei, bem como zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos constitucionalmente assegurados, e, ainda, promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, em consonância com o artigo 2º, da Lei 8.080 de 19/09/1990, e que é assegurado ao cidadão o acesso ordenado e organizado aos sistemas de saúde, visando a um atendimento mais justo e eficaz, observando também que nas situações de urgência/emergência, o atendimento se dará de forma incondicional em qualquer unidade do sistema;

CONSIDERANDO que o art. 3º, caput e inciso VIII, da lei 10.741/2003 dispõe ser obrigação do Poder Público, com absoluta prioridade à pessoa idosa, a efetivação do direito à vida e à saúde, esta compreendida como garantia de acesso à rede de serviços de saúde e de assistência social local;

CONSIDERANDO as informações prestadas pela SEMASC, por meio do Ofício nº 1114/2019-GS/SEMASC, de 24/05/2019 (documento nº 2019/000089870) autua RELATÓRIO SOCIAL efetivado após visita domiciliar no local onde se localiza a pessoa idosa em questão, com o seguinte Parecer: "Diante do exposto, informamos que o Srº Graciliano está em situação de vulnerabilidade social, solicitamos que ele seja avaliado novamente pela equipe técnica do Drº Thomas devido ele não ter familiares e não ter condições de saúde de morar sozinho, e pelo fato de que a família que ele reside hoje não ter interesse em permanecer cuidando dele."

CONSIDERANDO a Resolução nº 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina no âmbito do Ministério Público Nacional a instauração e tramitação do Procedimento Preparatório e do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a Resolução nº 006/2015 – CSMP, que uniformizou no Ministério Público do Estado do Amazonas os expedientes de investigação civil;

CONSIDERANDO que a investigação e intervenção ministerial não foi concluída no prazo de noventa (90) dias estabelecido artigo 22 da Resolução nº 006/2015, de 20/02/2015, do Conselho Superior do Ministério Público – CSMP, sendo necessária realização de mais diligências para a instrução probatória e formação do prévio juízo de cognição por parte do Ministério Público; e

CONSIDERANDO que o presente procedimento inicialmente teve trâmite na 56ª Promotoria de Justiça e recebido nesta Promotoria

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

em 14/03/2019, após transformação da 42ª Promotoria de Justiça tornada a efeito por intermédio da Resolução CPJ nº 006/2019, de 1º de março de 2019, publicada no DOMP nº 1607, de 08 de março de 2019;

RESOLVE:

I – INSTAURAR, com fundamento no artigo 45, inciso III da Resolução nº. 006/2015 – CSMP, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 040.2019.000267 para dar continuidade à investigação da NOTÍCIA DE FATO Nº 040.2019.000267, que trata da situação de vulnerabilidade social de pessoa idosa, o Sr. GRACERIANO SILVA DA CRU.

II – DESIGNAR o servidor Cristiano Machado Lacerda Faria para secretariar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

III – DETERMINAR que seja oficiado à Fundação de Apoio ao Idoso “Doutor Thomas”, para que verifique a possibilidade de recolhimento do idoso em questão; e

III– REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Manaus, 31 de maio de 2019.

IZABEL CHRISTINA CHRISÓSTOMO
Promotora de Justiça

INTIMAÇÃO DE PROMOTORIA Nº 013.2019.77

AVISO DE ARQUIVAMENTO N. 013.2019.77.1.1 – 77ª PRODEPPP

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 5º da Resolução n. 23, de 17/09/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e art. 39, § 4º, da Resolução n. 006/2015 – CSMP, vem NOTIFICAR os interessados nos autos do INQUÉRITO CIVIL n. 031.2016.000014.77ªPRODEPPP, instaurado para “investigar eventuais irregularidades na apropriação de verba pública destinada à Comunidade Nova Canaã, em Convênio efetuado com a SEPROR”, em trâmite nesta 77ª Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público, para tomar ciência acerca da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO n. 2019/0000088819, por meio da qual se promove pelo arquivamento do referido Inquérito Civil, tendo em vista que o ressarcimento do dano já constitui objeto do Processo n. 0631799-31.2017.8.04.0001, de Execução Fiscal, em que a Procuradoria-Geral do Estado do Amazonas busca o ressarcimento de R\$ 36.540,90 (trinta e seis mil, quinhentos e quarenta reais e noventa centavos), em virtude de Decisão do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, que julgou irregular a prestação de contas, com aplicação de multa.

Cumpre ressaltar que, nos termos do § 6º do art. 39 da Resolução nº 006/2015-CSMP, até a sessão do Conselho Superior do Ministério Público, para que seja homologada ou rejeitada a promoção de arquivamento, poderão as pessoas legitimadas apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos do inquérito civil.

Manaus, 10 de junho de 2019

EDILSON QUEIROZ MARTINS
Promotor de Justiça

INTIMAÇÃO DE PROMOTORIA Nº AVISO 021.2019

AVISO Nº 21.2019 – 78ª PRODEPPP

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 5º, § 1º, da Resolução n. 23, de 17/09/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e do art. 39 e §§, da

Resolução nº 006/2015 -

CSMP, vem dar ciência da Promoção de Arquivamento nº 2019/0000002028.78PRODEPPP que pôs término no Inquérito Civil nº 039.2018.000096,

que tem por objeto apurar supostas irregularidades na execução do contrato n. 09/2015,

celebrado entre a Câmara Municipal de Manaus e a empresa RECHE GALDEANO E

CIA LTDA – EPP, consistentes em suposta utilização, para fins particulares, de 10

veículos locados para utilização daquele órgão, bem como inadequação da identificação

dos mesmos como veículos a serviço da CMM; e como

INVESTIGADOS: WILKER

BARRETO, Presidente da CMM; e Empresa RECHE GALDEANO e Cia Ltda. EPP.

O referido procedimento foi arquivado, tendo em vista que restou demonstrado, por meio dos numerosos registros nos autos, que a CMM realiza razoável

sistema de controle dos carros locados, indicando data, hora, destino e finalidade do

deslocamento dos veículos, fato que, somado à falta de comprovação, ou mesmo de

indícios, da alegada utilização dos veículos pra fins particulares, resulta na

improcedência da denúncia relativamente ao primeiro objeto de apuração deste IC

(suposta utilização, para fins particulares dos veículos locados para a CMM).

Outrossim, muito embora inicialmente não se tenha constatado a devida identificação

nos veículos locados, tal impropriedade foi corrigida pela CMM, que atendeu à

Recomendação expedida por esta Promotoria de Justiça, identificando toda a frota com adesivos daquele Poder Legislativo, sanando assim o

outro objeto sob apuração neste IC

(inadequação da identificação dos veículos locados para a CMM). Ante o exposto,

constatando-se a improcedência da denúncia e consequente ausência de dano ao erário

e improbidade administrativa, esgotada a presente apuração sem justa causa para a

propositura de Ação Civil, promoveu-se pelo arquivamento do retro citado Inquérito

Civil, ex vi do art. 39, inciso I e parágrafos, da Resolução nº 006/2015-CSMP.

Por oportuno, informa que, caso haja discordância em relação ao despacho de arquivamento, poderão as partes recorrerem diretamente ao Conselho

Superior do Ministério Público, apresentando razões escritas, até a data da sessão em

que a citada Promoção for apreciada por aquele Colegiado, nos termos do artigo 39, §

6º, da Resolução nº 006/2015-CSMP, de 20 de fevereiro de 2015.

Manaus, 29 de maio de 2019

(assinado eletronicamente)

RONALDO ANDRADE

Promotor de Justiça Titular da 78ª PRODEPPP

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Carlos Antônio Ferreira Coêlho

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

Conselho Superior do Ministério Público

Descrição da Sessão: CSMP Reunião Ordinária

Data da Sessão: 13/06/19, às 9h

VI - Discussão e votação das matérias constantes da ordem do dia:

C) REVISÕES DE ARQUIVAMENTO

	Detalhamento do Auto	Relator
01	<p>Inquérito Civil: 006.2016.001031</p> <p>Assunto Principal: Apurar notícia de ausência de licença ambiental do Terminal Hidroviário do São Raimundo.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM, SEINFRA - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: DR. CARLOS SÉRGIO EDWARDS DE FREITAS</p>	SILVIA ABDALA TUMA
02	<p>Inquérito Civil: 015.2016.000005</p> <p>Assunto Principal: Apurar supostas irregularidades referentes às paralisações do sistema de transporte coletivo urbano ocorridas nos dias 07 de abril e 08 de maio de 2014, em virtude de suposta determinação do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Manaus.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM e SINE-TRAM - Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros do Estado do Amazonas.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: DRA. SHEYLA ANDRADE DOS SANTOS</p>	SILVIA ABDALA TUMA
03	<p>Inquérito Civil: 032.2016.000158</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposta irregularidade na dispensa de licitação para a contratação, pela SEPROR/AM, do Instituto Dignidade Para Todos e da COOTERPLAN, com o fim de realização de obras em estradas vicinais neste Estado.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM, Instituto Dignidade para Todos e Secretaria de Estado de Produção Rural – SEPROR/AM.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: DR. RONALDO ANDRADE</p>	SILVIA ABDALA TUMA
04	<p>Inquérito Civil: 032.2016.000217</p> <p>Assunto Principal: Supostas irregularidades nas concessões de permissão de uso para exploração comercial, sem prévia licitação, a</p>	SILVIA ABDALA TUMA

	<p>partir do ano de 2008, nos seguintes espaços sob responsabilidade da SEMMAS: Parque dos Bilhares, Parque do Mindu, Reserva do Tupé (sob gerência da Manaustur até 2012) e Jardim Botânico Adolpho Ducke.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM, Marcelo José de Lima Dutra e SEMMAS - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade</p> <p>Membros que Atuaram no feito: DR. RONALDO ANDRADE</p>	
05	<p>Inquérito Civil: 030.2016.000208</p> <p>Assunto Principal: Apurar possível irregularidade no pagamento sem previsão legal de verba de gabinete e cargos comissionados no âmbito da Câmara Municipal de Manaus – CMM.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM, Câmara Municipal de Manaus – CMM e Município de Manaus</p> <p>Membros que Atuaram no feito: DR. EDGARD MAIA DE ALBUQUERQUE ROCHA</p>	KARLA FREGAPANI LEITE
06	<p>Inquérito Civil: 046.2019.000039</p> <p>Assunto Principal: Apurar possível desvio de merenda escolar na E. E. Ryota Oyama, bem como se existe procedimento apuratório de suposto desvio de alimentos dessa unidade escolar.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM e Maria do Carmo Nunes de Oliveira.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: DRA. LILIAN NARA PINHEIRO DE ALMEIDA</p>	KARLA FREGAPANI LEITE
07	<p>Inquérito Civil: 030.2016.000118</p> <p>Assunto Principal: Apurar possível ato de improbidade administrativa em razão do recebimento dos vencimentos e não comparecimento ao expediente de trabalho na Câmara Municipal de Manaus, no período de 2013 e 2014, pelo agente público à época, Claudiomar Proença de Souza, lotado no Gabinete do Vereador Júnior Ribeiro.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM e Claudiomar Proença de Souza.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: DR. ED-</p>	LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES

	GARD MAIA DE ALBUQUERQUE ROCHA	
08	<p>Inquérito Civil: 038.2018.000524</p> <p>Assunto Principal: Apurar a ocupação irregular de canteiros centrais, na Avenida Noel Nutels, em frente a Escola de Idiomas Aslan, no Município de Manaus.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM e Instituto Municipal de Planejamento Urbano – IM-PLURB; Indivíduos Desconhecidos.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: DR. AGUI-NELO BALBI JUNIOR</p>	LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES
09	<p>Inquérito Civil: 040.2017.000693</p> <p>Assunto Principal: Apurar a não realização de tratamento modalidade de home care da beneficiária Maria Estacilda da Silva Reis, portadora do Mal de Parkinson, Alzheimer e Neoplasia de pulmão em razão de greve dos profissionais por falta de pagamento.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM, Sylvania da Silva Reis e Unimed Manaus Cooperativa de Trabalho Médico Ltda.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: DR. LINCOLN ALENCAR DE QUEIROZ</p>	LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES
10	<p>Inquérito Civil: 046.2018.000044</p> <p>Assunto Principal: Apurar possíveis irregularidades na realização de procedimentos licitatórios no município de Manacapuru, no ano de 2015, especificamente quanto às tomadas de preços sob números 08/2018-CGPL, 09/2015-CGPL, 10/2015-CGPL, 11/2015-CGPL, 12/2015-CGPL (Contrato no 130/2015-PMM), 13/2015-CGPL (Contrato 131/20158-PMM), 14/2015-CGPL (Contrato 136/2015-PMM e à Concorrência no 02/2015-CGP (Contrato 132/2015-PMM), nos quais consta como ganhadora apenas a empresa Construções e Transportes Cassiano Ltda.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM, Antônio Marcelino de Barros Investigados: Prefeitura Municipal de Manacapuru; Construções e Transportes Cassiano Ltda.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: DR. MÁRCIO PEREIRA DE MELLO</p>	LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES
11	<p>Inquérito Civil: 046.2019.000057</p> <p>Assunto Principal: Apurar eventuais irregularidades no atraso para o começo do ano letivo</p>	LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES

	<p>nas escolas da zona rural do município de Tefé, nos anos de 2013 e 2014.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM, Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado do Amazonas – SINTEAM e Secretaria Municipal de Educação; Prefeitura Municipal de Tefé.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: DRA. KARLA CRISTINA DA SILVA SOUSA</p>	
12	<p>Inquérito Civil: 046.2019.000068</p> <p>Assunto Principal: Implantação do Conselho Municipal do Idoso no Município de Tefé.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: DRA. KARLA CRISTINA DA SILVA SOUSA</p>	LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES
13	<p>Inquérito Civil: 046.2019.000071</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposta irregularidade no Edital nº 001/2015 – Concurso Público da Prefeitura de Juruá, no que tange ao cargo de Técnico em Recursos Pesqueiros.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM, Melquisedeque da Silva Ribeiro e Prefeitura Municipal de Juruá.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: DRA. ADRIANA MONTEIRO ESPINHEIRA</p>	LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES
14	<p>Inquérito Civil: 005.2016.000062</p> <p>Assunto Principal: Apurar a existência de demanda reprimida para exames de ressonância magnética no ano de 2015, ofertados pela Secretaria de Estado de Saúde – SUSAM, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM e Secretaria Estadual de Saúde.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: DRA. CLÁUDIA MARIA RAPOSO DA CÂMARA</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO
15	<p>Inquérito Civil: 018.2018.000007</p> <p>Assunto Principal: Apurar fatos que possam autorizar a tutela de interesses ou direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos, considerando a notícia sobre suposto aumento/aplicação ilegal de taxas portuárias no Porto Público de Manaus</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM, Comissão</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO

	<p>de Defesa do Consumidor da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas – CDC/ALEAM e Sierra do Brasil Ltda.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: DR. OTÁVIO DE SOUZA GOMES</p>	
16	<p>Inquérito Civil: 046.2019.000036</p> <p>Assunto Principal: Apurar se há servidores públicos municipais trabalhando para a empresa “Agência Animação e Publicidade” e recebendo salário pago pelo município de Tefé.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM e Prefeitura de Tefé.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: DRA. MARINA CAMPOS MACIEL</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO
17	<p>Inquérito Civil: 046.2019.000045</p> <p>Assunto Principal: Investigar possível situação de vulnerabilidade de crianças na região do Igarapé do Santo Antônio, neste município, diante da ocorrência de alagamento no local, falta de iluminação e saneamentos adequados.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM e Prefeitura de Novo Airão.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: DR. JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES NETTO</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO
18	<p>Inquérito Civil: 046.2019.000052</p> <p>Assunto Principal: Apurar supostas irregularidades na estrutura da Escola Municipal Indígena Santa Cruz, tais como a falta de espaço para os alunos realizarem as atividades recreativas e pedagógicas, falta de climatização, sistema hidráulico, bem como sala de aulas interligadas, dificultando assim o processo de ensino e aprendizagem dos alunos.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM e Prefeitura Municipal de Tefé.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: DRA. KARLA CRISTINA DA SILVA SOUSA</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO
19	<p>Inquérito Civil: 046.2019.000058</p> <p>Assunto Principal: Apurar possível lesão causada em criança, supostamente por profissional de Enfermagem no Hospital Regional de Tefé.</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO

	<p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM e Eurimar Glauberto Ferreira.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: DRA. KARLA CRISTINA DA SILVA SOUSA</p>	
20	<p>Inquérito Civil: 046.2019.000067</p> <p>Assunto Principal: Apurar eventual exercício irregular de magistério na rede pública estadual substanciado no fato de que os professores ministram aulas sem a devida qualificação específica para lecionar determinadas disciplinas.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM e Secretaria Estadual de Educação – SEDUC.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: DRA. KARLA CRISTINA DA SILVA SOUSA</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO
21	<p>Notícia de Fato n.º 046.2019.000042</p> <p>Assunto Principal: Investigação de paternidade.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM e Gesiane Eyse Matozinho.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: DRA. CHRISTIANE DOLZANY ARAÚJO</p>	PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO
22	<p>Inquérito Civil: 006.2016.000202</p> <p>Assunto Principal: Apurar licenciamento ambiental da ETE – Estação de Tratamento de Efluentes e respectivo laudo de efluentes gerados no Condomínio Parque São José do Rio Negro, com endereço na Av. Jornalista Humberto Calderaro Filho, nº 624 – Adrianópolis.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: DR. CARLOS SÉRGIO EDWARDS DE FREITAS</p>	CARLOS ANTONIO FERREIRA CO-ÉLHO
23	<p>Inquérito Civil: 007.2016.000001</p> <p>Assunto Principal: Apurar o andamento das obras de drenagem, saneamento básico, recapamento e recuperação do meio-fio, previstas para a Comunidade Parque São Pedro.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: DR. AGUINELO BALBI JUNIOR</p>	CARLOS ANTONIO FERREIRA CO-ÉLHO
24	<p>Inquérito Civil: 012.2016.000054</p>	CARLOS ANTONIO FERREIRA CO-ÉLHO

	<p>Assunto Principal: Apurar o desvio de função de investigadores e escrivães de Polícia Civil, que estariam sendo autorizados a exercerem atribuições típicas de Delegados de Polícia Civil.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM, Antônio Chigre Neto e Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Amazonas.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: DR. ANTONIO JOSÉ MANCILHA</p>	
25	<p>Inquérito Civil: 012.2017.000011</p> <p>Assunto Principal: Apurar possível conduta ímproba na irregularidade e/ou ilegalidade de não transferência de policiais militares "ex officio" – que teriam completado 30 anos de serviço militar - para a reserva remunerada, no âmbito da Polícia Militar do Estado do Amazonas.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM, Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas e Marcos James Frota Lobato.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: DR. ANTONIO JOSÉ MANCILHA</p>	CARLOS ANTONIO FERREIRA CO-ÉLHO
26	<p>Inquérito Civil: 024.2016.000067</p> <p>Assunto Principal: Apurar descarte irregular de resíduos nos Ramais do Bartolomeu, nesta cidade atribuído à empresa Procter & Gamble do Brasil S. A., bem como aos seus terceirizados.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM, Amazonmix, - COPLAST Ltda., Câmara Municipal de Manaus – COMVIPAMA e Procter e Gamble do Brasil S/A.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: DRA. ANA CLAUDIA ABBOUD DAOU</p>	CARLOS ANTONIO FERREIRA CO-ÉLHO
27	<p>Inquérito Civil: 024.2018.000119</p> <p>Assunto Principal: Apurar os impactos ambientais dos 02 (dois) aterros executados no Igarapé Cachoeira Grande: 1) Obra de urbanização relacionada à Comunidade Arthur Bernardes Kako Caminha, no Bairro São Jorge; 2) Aterro próximo à Escola Municipal "Waldir Garcia", situada na Rua Pico das Águas, no Bairro São Geraldo.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM, Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais e Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Região</p>	CARLOS ANTONIO FERREIRA CO-ÉLHO

	<p>Metropolitana de Manaus.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: DRA. ANA CLAUDIA ABOUD DAOU</p>	
28	<p>Inquérito Civil: 029.2017.000206</p> <p>Assunto Principal: Suposta ausência de regulamentação de Plano de Manejo da Reserva do Tupé.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM, Associação Comunitária dos Produtores Rurais da Comunidade do Julião e SEMMAS - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: DRA. MARIA CRISTINA VIEIRA DA ROCHA</p>	CARLOS ANTONIO FERREIRA CO-ÉLHO
29	<p>Inquérito Civil: 030.2016.000054</p> <p>Assunto Principal: Apurar possível ato de improbidade administrativa pela: 1. Suposta utilização da entidade Associação Amigos da Solidariedade para angariar recursos públicos e desviá-los em benefício de seus gestores; 2. Emprego dos recursos da referida Associação para financiar candidaturas políticas; 3. Utilização indevida de servidores públicos no quadro de pessoal do "Velódromo" gerido pelo Deputado Estadual Edilson Gurgel; 4. Uso indevido de serviços e materiais públicos nas atividades do "Velódromo".</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM e Edilson Gurgerl Filho.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: DR. EDGARD MAIA DE ALBUQUERQUE ROCHA</p>	CARLOS ANTONIO FERREIRA CO-ÉLHO
30	<p>Inquérito Civil: 032.2016.000120</p> <p>Assunto Principal: Apurar possível ato de improbidade administrativa, concernente à utilização da figura do "carona" em Atas de Registros de Preços 'através de compras vultuosas, sem processo licitatório, realizada pela Comissão Geral de Licitação – CGL, o que configuraria ofensa ao princípio da legalidade inerente à administração pública.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM e CGL - Comissão Geral de Licitação do Estado do Amazonas.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: DR. RONALDO ANDRADE</p>	CARLOS ANTONIO FERREIRA CO-ÉLHO
31	<p>Inquérito Civil: 040.2018.000492</p>	CARLOS ANTONIO FERREIRA CO-

	<p>Assunto Principal: Apurar eventual descumprimento de carga horária pelos profissionais, médico Aparecido Maurício de Carvalho, e funcionária Maria Noel Rogoli Paiva, no Hospital Infantil Dr. Fajardo.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM e Aparecido Maurício de Carvalho.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: DRA. CLÁUDIA MARIA RAPOSO DA CÂMARA</p>	ÊLHO
32	<p>Procedimento Administrativo: 017.2018.000009</p> <p>Assunto Principal: Acompanhar o cumprimento das obrigações estabelecidas no Termo de Ajustamento de Conduta nº 008.2017, celebrado com o Amazonas Comércio de livros e Cursos Ltda. CEDASPY.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM e Amazonas Comércio de livros e Cursos Ltda. CEDASPY.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: DRA. SHEYLA ANDRADE DOS SANTOS</p>	CARLOS ANTONIO FERREIRA CO-ÊLHO
33	<p>Procedimento Preparatório: 024.2017.000771</p> <p>Assunto Principal: Obter informações acerca de eventuais impactos ambientais no imóvel situado na Av. dos Oitis, s/n.º, Distrito Industrial II, em frente ao PROAMA.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: DRA. ANA CLAUDIA ABBOUD DAOU</p>	CARLOS ANTONIO FERREIRA CO-ÊLHO
34	<p>Inquérito Civil: 006.2016.001006</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposta supressão vegetal e ocupações irregulares em área de Preservação permanente, localizada entre as ruas 24 e 29 do Conjunto Versailles, bairro Planalto.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM e Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: DR. CARLOS SÉRGIO EDWARDS DE FREITAS</p>	JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA
35	<p>Inquérito Civil: 031.2018.000003</p> <p>Assunto Principal: Apurar eventuais irregularidades na prestação de contas da Câmara</p>	JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA

	<p>Municipal de Manaus, exercício 2002.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM e Câmara Municipal de Manaus.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: DR. EDILSON QUEIROZ MARTINS</p>	
36	<p>Inquérito Civil: 046.2018.000119</p> <p>Assunto Principal: Apurar "a constitucionalidade das Leis Municipais n.º 313/2016 e 314/2016"</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM e Câmara Municipal de Itacoatiara.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: DR. TÂNIA MARIA DE AZEVEDO FEITOSA</p>	JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA
37	<p>Inquérito Civil: 046.2019.000001</p> <p>Assunto Principal: Apurar a representação formulada por Benjamin Moraes Araújo e João Paulo Silva Araújo acerca de possíveis atos de improbidade administrativa cometidos, em tese, pelos representados Washington Luís Régis da Silva, Elias Pinheiro, Ricardo Ramalho de Castro, Flávio Pinheiro e Bismark de Sousa Fernandes, no exercício de 2005.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM, Benjamin Moraes Araújo, João Paulo Silva de Araújo, Washington Luiz Régis da Silva e Prefeitura Municipal de Manacapuru.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: DRA. SARA CLARISSA CRUZ LEÃO</p>	JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA
38	<p>Inquérito Civil: 046.2019.000005</p> <p>Assunto Principal: Investigar prejuízos aos alunos do 3.º ano do ensino médio da Escola Estadual Deputado João Valério de Oliveira em função das constantes ausências do professor titular da matéria de matemática.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM e Coordenadoria Regional de Educação de Itacoatiara.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: DR. MARCELO AUGUSTO SILVA DE ALMEIDA</p>	JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA
39	<p>Notícia de Fato nº 040.2018.000198</p> <p>Assunto Principal: Falha no abastecimento de água na rua Correa Mendes, Conjunto Ribeiro Júnior, bairro Cidade Nova.</p>	<p>JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA</p> <p><u>VOTO VISTA</u></p>

	<p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM, Guilherme Ferraz Franco e Manaus Ambiental S/A.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: DR. LINCOLN ALENCAR DE QUEIROZ e DRA. LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES</p>	
40	<p>Procedimento Preparatório nº 046.2019.000047</p> <p>Assunto Principal: Obter elementos para a identificação dos investigados ou delimitação do objeto e eventuais responsabilidades quanto ao afastamento dos médicos que prestam serviço à Prefeitura Municipal de Coari, com plantões no Hospital Regional e em outras unidades de saúde em fevereiro de 2015.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM e Município de Coari.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: DR. FLÁVIO MOTA MORAIS SILVEIRA</p>	JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA